



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2024PS-PMSS.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024PS-PMSS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A SEGURO SURA S.A.”

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **039/2024PS-PMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 24/04/2024, com vencimento em 24/04/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo, em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 039/2024PS-PMSS, firmado em 24/04/2024, com a Empresa **SEGURO SURA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.563-004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

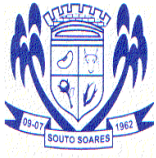
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo nos serviços de seguro para 02 (dois) veículos tipo RENAULT MODELO MASTER L2 FG PRO CONF. MSU FGT 1 225 M6 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 93YF62006SJ083595 e CHASSI: 93YF62006SJ083600, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024PS-PMSS decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, até à data de 24/04/2025.

1.1 – A Justificativa para o presente termo aditivo se faz necessário devido a inclusão de carros novos ao seguro, conforme descrição e características acima, constantes na proposta vinculada a este aditivo.

1.2 – Fica aditado em aproximadamente 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) do valor do contrato original, acrescendo o valor de **R\$ 1.829,18** (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato original.

1.3 – Fica alterado o valor do contrato, que perfazia em R\$ 34.984,53 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), passando agora a ter o valor total de R\$ 36.813,71 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

Unidades Orçamentárias:

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.002.2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500 recursos não vinculados de impostos

02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.002.2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500 recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. da Lei 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 12 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

SEGURO SURA S. A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: